

CAPA DO PROCESSO
Nº 46/2022-ADIT.CONTRATUAL-RENASCER

ASSUNTO DO PROCESSO: 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2018

INTERESSADO: ARACAJUCARD-LTDA

Aracaju, 25 de janeiro de 2022

Oscar Campello de Almeida Neto
Diretor(a) Administrativo e Financeiro

**Fundação
Renascer**
GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 245/2022-RENASCER, Datada de: 25/01/2022.

Unidade: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - RENASCER

Assunto: C.I - DIRAF

Página 1 de 1

Para: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Assunto: Aditivo de Prazo ao Contrato nº 004/2018

Prezado Senhor,

Servimo-nos da presente para solicitar autorização a Vossa Senhoria para formalizar o 4º Termo Aditivo para prorrogação de prazo do Contrato nº 04/2018 firmado com a empresa Aracajucard Ltda, atinente à contratação de empresa especializada para os serviços de fornecimento de créditos eletrônicos para o deslocamento humano através do sistema público de transporte humano (Vale-transporte), por Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista que a vigência encerra em 12/04/2022.

Atenciosamente,



Oscar Campello de Almeida Neto
Diretor(a) Administrativo e Financeiro



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



CONTRATO Nº 004/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO **RENASCER**
DO ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA
ARACAJUCARD LTDA.

CONTRATANTE:

O **ESTADO DE Sergipe**, através da **FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito privado, organizada na forma de Fundação Pública no termo da Lei nº 2.009, de 30 de abril de 1996, com sede modificada e alterada pela Lei nº 3.242, de 04 de novembro de 1992, com sede a Rua Dr. Cnauto Garcia Moreno s/n – Conjunto Médici I, nesta cidade de Aracaju, inscrita sob o CNPJ nº 13.136.825/0001-80, doravante denominado CONTRANTE, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. Wellington Dantas Mangueira Marques, RG. nº 116.890 SSP/SE e CPF nº 095.855.915-83.

CONTRATADA:

ARACAJU CARD LTDA, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Av. Tancredo presidente Neves, 2061, sala 105, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/se, inscrita no CNPJ/MF nº 19.388.151/0001-97, neste ato, representada pelo seu sócio, e Anselmo de Almeida Gomes, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 030.247.035-27, portador da cédula de identidade nº 3.281.200-0 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Professor Antonio Fagundes de Melo, nº 370, Bairro Treze de Julho, CEP 49020-700, Município de Aracaju.

O presente contrato está de acordo o Parecer Jurídico nº ~~009~~ 004/2018 e com a Lei 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento de créditos eletrônicos para deslocamento humano através do sistema público de transporte urbano (vale transporte).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, para todos os fins de direito, os seguintes documentos:

- Projeto básico;
- Proposta da Contratada;
- Parecer Jurídico

2.2 As partes CONTRATANTES declaram ter conhecimento do seu teor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

O objeto que trata a Cláusula Primeira deste Contrato compõe-se do seguinte teor:

3.1 Contratação do serviço específico para o fornecimento de **créditos eletrônico para o deslocamento de pessoas através do sistema público de transporte urbano (vale transporte).**

3.2 Os serviços serão executados segundo o projeto básico e proposta comercial da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela Perfeita execução do objeto deste Contrato, reserva-se a CONTRATANTE pagar a CONTRATADA a quantia mensal de até **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais) e valor anual de até **R\$ 336.000,00** (trezentos e trinta e seis reais) para um período de 12(doze) meses continuados;



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



4.1 A contratante através da DIRAF, terá o prazo de 10(dez) dias, a contar da data de apresentação do documento de cobrança (nota fiscal), e todas as certidões negativas atualizadas (união, estadual, municipal, FGTS e previdenciária) para aprová-los ou não;

4.2 Os documentos de cobrança não aprovados serão devolvidos com os respectivos indicativos de correções a serem efetuados e, neste caso, a data de sua representação será a data de início para nova contagem de prazo que disporá a CONTRATANTE, para efetuar o pagamento;

4.3 Havendo atraso de pagamento as partes farão pactuar atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecendo à variação acumulada do INPC, entre o ultimo dia previsto para pagamento e o dia da sua efetiva liquidação;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O contrato poderá ser reajustado em havendo reajuste pela Prefeitura Municipal de Aracaju dos valores do Vale Transporte utilizados no Sistema Público de Transporte Urbano.

5.1 O índice de reajuste será o mesmo que venha a ser aplicado pela Prefeitura Municipal de Aracaju.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato, terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por um mesmo período em conformidade com o determinado por Lei.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ATIVIDADES	ELEMENTOS	FONTE DE RECURSO
24.202	08.122.0023	0016	33.90.39	130
24.202	08.243.0011	1980	33.90.39	130

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados dos incisos I a XII e XVII do Art 78 da Lei 8.666/93, assegurando o contraditório e ampla defesa.

8.2 Este instrumento poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, se comprovada a não mais necessidade da disponibilização dos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar fielmente o objeto contratado, bem como sua cláusula e prazo estipulado;

9.2 Responder pelos danos diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

9.3 Assumir inteiramente e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, seja de natureza trabalhista, previdenciária.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 7º da Lei 10.520/2002)

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar á (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

10.1 Advertência

10.2 Multa, observados os seguintes limites máximos.

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global, caso a CONTRATADA se recusa a aceitar a execução do objeto deste Contrato, sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Renascer, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.3 Impedimentos de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de 5 (cinco) anos;

10.4 Declarações de idoneidade para Licitar ou Contratar com Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Fundação Renascer, que será concedida assim que a CONTRATADA ressarcir a Fundação pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicado, com base no inciso anterior;

10.5 As Sanções previstas nos incisos I, III e IV deste Contrato, poderão ser aplicadas, juntamente com a do inciso II, facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

10.6 A sanção estabelecida no inciso IV deste “item”, será aplicada pela Fundação Renascer, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requisitada após 2 (dois) anos de sua aplicação;



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



10.7 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas, deverá ser feita por escrito;

10.8 Independentemente de cobrança de multas, pela execução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas ao CONTRATADO, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária;
- c) Declaração de idoneidade, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES (art 65, Lei 8.666/93)

11.1 Poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovados;

11.2 As alterações previstas para este certame, poderão ocorrer nas cláusulas:

- a) Sexta (quanto a vigência do contrato);
- b) Quinta (reajustamento de preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE publicará no Diário Oficial do Estado de Sergipe, o extrato da Ata do procedimento licitatório, constatando a identificação do arrematante do certame, após a devida assinatura do documento administrativo (Contrato), para os fins de efeito legal e de direito.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

13.1 Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, que não possam ser resolvidas nesta via administrativa, mesmo por si e por seus sucessores e renunciando expressamente a qualquer outro fórum por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 12 de Abril de 2018.

CONTRATANTE:


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Presidente da Fundação Renascer

CONTRATADA:


ANSELMO DE ALMEIDA GOMES
ARACAJUCARD LTDA

TESTEMUNHAS:

1- Sandra Nascimento de Oliveira CPF Nº 995.997.755-87
2- Sandra Helena dos Anjos Leães CPF Nº 265.326.115-49

JUSTIFICATIVA

*4º Termo Aditivo do Contrato nº
04/2018 celebrado entre a Fundação
Renascer do Estado de Sergipe e a Empresa
AracajuCard LTDA.*

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, instituída por meio da Lei Estadual nº 2.009, de 30 de abril de 1976, com alterações introduzidas pelas Leis Estaduais nº 2.960 de 09 de abril de 1991, nº 3.242 de 04 de novembro de 1992, nº 4.749 de 17 de janeiro de 2003 e nº 7.848 de 12 de maio de 2014, integrante da estrutura administrativa e organizacional do Estado de Sergipe, com sede e foro estabelecido nesta capital, no uso de sua prerrogativa discricionária, intenta a formalização de ato administrativo atinente ao procedimento para segundo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 004/2018, firmado com a empresa AracajuCard LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para os serviços de fornecimento de créditos eletrônicos para o deslocamento humano através do sistema público de transporte humano (Vale-transporte).

Conforme o mandamento da Lei Geral de Licitações, o aditamento do referido contrato se dará por um período de 12 (doze) meses, visando à continuidade do fornecimento de Vale-transporte aos servidores, funcionários e adolescentes assistidos por esta Fundação. O Contrato em testilha terá o encerramento de sua vigência em 12 de abril de 2022. Por se tratar de objeto essencial ao deslocamento dos servidores desta Renascer, visualizamos imprescindível a renovação contratual nos termos aqui destacados.

Partindo dos pressupostos e informações acima assinalados, optamos pelo presente aditivo, tendo em vista o encerramento da vigência do contrato em questão, embasado no que trata a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II:

Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

Fundação
Renascer

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCEM DO ESTADO DE SERGIPE

Página:2 de 2

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

O aditamento do prazo também se encontra previsto no contrato, conforme transcrição da cláusula abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

6.1 O presente contrato, terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por um mesmo período em conformidade com o determinado por Lei.

Dessa forma, após a demonstração das necessidades de execução do pleito em questão, submetemos este instrumento particular ao ulterior descortino da Procuradoria Fundacional, para análise e emissão de Parecer pertinente ao 3º aditamento de prazo ao Contrato nº 04/2018, em pauta, após anexada toda a documentação necessária.

Aracaju/SE, 25 de Janeiro de 2022.



Oscar Campello de Almeida Neto
Diretor(a) Administrativo e Financeiro



Página:1 de 1

AUTORIZAÇÃO

Processo nº: 46/2022

Em atenção à solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira, **AUTORIZO** o aditamento de prazo do Contrato nº 004/2018, por doze meses, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93. Assim o faço por se tratar de serviço essencial aos servidores desta Fundação, uma vez que se refere ao fornecimento de créditos eletrônicos para o deslocamento humano através do sistema público de transporte humano (Vale Transporte).

Aracaju, 25 de janeiro de 2022

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor(a) Presidente



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

CÓPIA DOS TERMOS ADITIVOS ANTERIORES





Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de créditos eletrônicos para o deslocamento humano através do sistema público de transporte urbano (Vale Transporte), celebrado pela FUNDAÇÃO RENASCIER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa ARACAJUCARD LTDA.

A FUNDAÇÃO RENASCIER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada a Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médice I, nesta cidade, devidamente representada neste ato pelo seu Presidente Wellington Dantas Manguera Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, daqui por diante denominada CONTRATANTE.

ARACAJUCARD LTDA, CNPJ nº 19.388.151/0001-97, sediada na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 2061 B, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju-SE, CEP: 49040-500, neste ato representada pelo seu sócio, Anselmo de Almeida Gomes, inscrito no CPF sob nº 030.247.035-27, portador do RG sob nº 3.281.200-0 SSP/SE, daqui por diante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

O presente Termo Aditivo está de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pela seguinte condição:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por escopo alterar a cláusula: SEXTA – DA VIGÊNCIA ao Contrato nº. 004/2018, a qual passa a ter a seguinte redação:

O presente Contrato, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, não modificadas por este instrumento.

E por estarem de acordo as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju, 18 de Março de 2019.


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Presidente da Fundação Renascer


ANSELMO DE ALMEIDA GOMES
Diretor da AracajuCard Ltda

Testemunhas:

1-Nome: Sandra Helena dos Anjos Gomes - 965.396.115-19

2-Nome: Donna Costa Lima - CPF: 043.643.865-52



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de créditos eletrônicos para o deslocamento humano através do sistema público de transporte urbano (Vale Transporte), celebrado pela FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa ARACAJUCARD LTDA.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada a Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médici I, nesta cidade, devidamente representada neste ato pelo seu Presidente Wellington Dantas Mangueira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, daqui por diante denominada CONTRATANTE.

ARACAJUCARD LTDA, CNPJ nº 19.388.151/0001-97, sediada na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 2061 B, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP: 49040-500, neste ato representada pelo seu sócio, Anselmo de Almeida Gomes, inscrito no CPF sob nº 030.247.035-27, portador do RG sob nº 3.281.200-0 SSP/SE, daqui por diante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

O presente Termo Aditivo está de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pela seguinte condição:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por escopo alterar a cláusula: SEXTA – DA VIGÊNCIA ao Contrato nº. 004/2018, a qual passa a ter a seguinte redação:

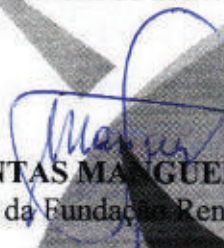
O presente Contrato, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, não modificadas por este instrumento.

E por estarem de acordo as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju, 08 de Abril de 2020.


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Presidente da Fundação Renascer


ANSELMO DE ALMEIDA GOMES
Diretor da Aracajucard Ltda

Testemunhas:

1-Nome: Sandra Nascimento de Oliveira
925.927.755-87

2-Nome: Larissa Costa Lima - 043.613.665-2



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social dos
Direitos Humanos e Juventude
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 004/2018**

PROCESSO Nº 024.202.00145/2020-7

CELEBRADO ENTRE:

CONTRATANTE:FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE
SERGIPE

CONTRATADA: ARACAJUCARD LTDA.

OBJETO: Prorrogação de 12 (doze) meses no prazo do contrato 004/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para os serviços de fornecimento de créditos eletrônicos para o deslocamento humano através do sistema público de transporte urbano, contados a partir do dia 12 de Abril de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARECER JURÍDICO Nº: 029/2020

Aracaju, 08 de Abril de 2020

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de créditos eletrônicos para o deslocamento humano através do sistema público de transporte urbano (Vale Transporte), celebrado pela FUNDAÇÃO RENASCIER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa ARACAJUCARD LTDA.

A FUNDAÇÃO RENASCIER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada a Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médice I, nesta cidade, devidamente representada neste ato pelo seu Presidente Wellington Dantas Mangueira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, daqui por diante denominada CONTRATANTE.

ARACAJUCARD LTDA, CNPJ nº 19.388.151/0001-97, sediada na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 2061 B, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP: 49040-500, neste ato representada pela sua sócia, Luciana de Almeida Gomes, inscrita no CPF sob nº 001.606.635-98, portadora do RG nº 1656016 SSP/DF, daqui por diante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

O presente Termo Aditivo está de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pela seguinte condição:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por escopo alterar a cláusula: SEXTA – DA VIGÊNCIA ao Contrato nº. 004/2018, a qual passa a ter a seguinte redação:

O presente Contrato, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, não modificadas por este instrumento.

E por estarem de acordo as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju, 08 de abril de 2021


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Presidente da Fundação Renascer


LUCIANA DE ALMEIDA GOMES
Representante Legal da Aracajucard Ltda

Testemunhas:

1-Nome: _____

2-Nome: _____

segunda-feira, 26 de Abril de 2021 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.654

10

01	CADEIRA CAIXA ALTA PLÁSTICA	MARCA/FAB RICANTE: FKGRUPO- ISO	ILG.C. TAVIEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI- EPP CNPJ: 05.258.798/0001-90	UNID	30	R\$ 370,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09: R\$ 11.100,00						

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

NOMEAR

ELISANGELA COSTA ALMEIDA, CPF nº 663.357.015-53, no cargo de Livre Provisão de Assistente Técnico III, lotada na Sede da Fundação Hospitalar de Saúde, a partir de 1º de abril de 2021, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 23 de abril de 2021.

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Fundação Renascer

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 004/2018

PROCESSO Nº 51/2021

CELEBRADO ENTRE:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE

CONTRATADA: ARACAJUCARD LTDA.

OBJETO: Promulgação de 12 (doze) meses no prazo do contrato 004/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para os serviços de fornecimento de créditos eletrônicos para o deslocamento humano através do sistema público de transporte urbano, contados a partir do dia 11 de Abril de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARECER JURÍDICO Nº: 013/2021

Aracaju, 12 de Abril de 2021

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente

Ipesaúde



Portaria Nº 60/2021
22 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ONCOLÓGICAS DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O Diretor Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos da Lei Nº 5.853, de 30 de março de 2006, e:

Considerando o Decreto Nº 40.978, de 25 de março de 2021, que dispõe sobre a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Estado de Sergipe, em razão da disseminação do Vírus (COVID - 19) (novo coronavírus) e regulamenta medidas para enfrentamento da Crise em Saúde Pública de importância internacional, nos termos da Lei (Federal) Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019 -nCoV);

Considerando a Portaria Nº 356, de 11 de março de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid - 19);

Considerando a rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a OMS a classificar a doença como Pandemia em 11 de março de 2020; e

Considerando a Portaria Nº 46/2021, de 05 de março de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção à disseminação do COVID -19 no âmbito do Ipesaúde;

Considerando a necessidade de concretização das Políticas de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de cirurgias oncológicas.

§1º. Caberá a equipe Cirúrgica (cirurgiões e anestesiologistas) avaliar criteriosamente a necessidade de efetiva realização dessas cirurgias durante o período de duração da pandemia de COVID - 19, podendo deliberar pela manutenção daquelas que possam causar impacto negativo no desfecho do quadro clínico do paciente, como também, por suspender as demais.

§2º. Os pacientes selecionados para as cirurgias oncológicas na forma dessa Portaria deverão ser obrigatoriamente informados quanto ao risco de se contrair infecção por COVID - 19 durante o pré e pós operatório, enquanto perdurar a pandemia, constando, para tanto, disposição específica no Termo de Consentimento a ser assinado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor enquanto durar a declaração de estado de emergência internacional pelo coronavírus, nos termos da Lei (Federal) Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 22 de abril de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CHRISTIAN DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPESAÚDE

A presente Licitação obteve como maior preço total o valor de R\$ 648.271,90 (seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e noventa centavos). A seguir, o Pregoeiro solicita que o presente relatório juntamente ao processo licitatório fossem enviados a Senhora Diretora Geral da FUNESA, para que HOMOLOGUE, e assim, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 20 de abril de 2021.

BRUNA COSTA SANTANA
Pregoeira Oficial da CPL - FUNESA

HOMOLOGO a presente licitação que originou o PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2020 para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju/SE, 23 de abril de 2021.

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO
Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde de Sergipe - FUNESA

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 139/2021
De 23 de abril de 2021

Exonera do cargo de Livre Provisão de Diretor Técnico, servidora que indica.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

WALLESKA YMYRA MENEZES TORRES, CPF nº 010.705.135-47, do cargo de Livre Provisão de Diretor Técnico, do Hospital Regional Governador João Alves Filho em Nossa Senhora da Glória/SE, com efeito a partir de 31 de março de 2021, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 23 de abril de 2021.

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 140/2021
De 23 de abril de 2021

Nomeia no cargo de Livre Provisão de Diretor Técnico, servidor que indica.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

NOMEAR

LUCAS SANTOS LIMA, CPF nº 023.584.385-26, no cargo de Livre Provisão de Diretor Técnico, do Hospital Regional Governador João Alves Filho em Nossa Senhora da Glória/SE, com efeito a partir de 1º de abril de 2021, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 23 de abril de 2021.

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 141/2021
De 23 de abril de 2021

Nomeia no cargo de Livre Provisão de Assistente Técnico III, servidora que indica.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS – ARACAJUCARD LTDA



ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Thauana Carolina Ferreira do Nascimento" <thauana.carolina@renascer.se.gov.br>
De: thauana.carolina@renascer.se.gov.br
Para: giselesouza@aracajucard.com.br
Data: 26/01/2022 10:51
Assunto: Solicita Documentação da Empresa para formalização de Termo Aditivo de Prazo Contrato 04/2018

Bom dia!

A fim de instruir o processo visando à prorrogação de prazo do contrato firmado entre a Fundação Renascer e Aracajucard, cuja vigência se encerrará dia 12/04/2022, solicito a Vossa Senhoria o envio da documentação a seguir:

- Certidões atualizadas;
- Contrato social com data da última atualização;
- Documentação dos sócios;
- Certidão com declaração de que não emprega menores;
- Declaração de exclusividade do serviço.

Na impossibilidade de envio da documentação solicitada, favor indicar novo contato.

Nos colocamos à disposição.

At.te,

Thauana Carolina Nascimento
Licitações e Contratos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe
79 998819666

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Thauana Carolina Ferreira do Nascimento" <thauana.carolina@renascer.se.gov.br>
De: thauana.carolina@renascer.se.gov.br
Para: Os destinatários não estão sendo exibidos para esta impressão
Data: 01/02/2022 10:58
Assunto: Fw: Solicita Documentação da Empresa para formalização de Termo Aditivo de Prazo Contrato 04/2018

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Thauana Carolina Ferreira do Nascimento" <thauana.carolina@renascer.se.gov.br>
Data: 26/01/2022 10:51
Assunto: Solicita Documentação da Empresa para formalização de Termo Aditivo de Prazo Contrato 04/2018
Para: giselesouza@aracajucard.com.br
Bom dia!

A fim de instruir o processo visando à prorrogação de prazo do contrato firmado entre a Fundação Renascer e Aracajucard, cuja vigência se encerrará dia 12/04/2022, solicito a Vossa Senhoria o envio da documentação a seguir:

- Certidões atualizadas;
- Contrato social com data da última atualização;
- Documentação dos sócios;
- Certidão com declaração de que não emprega menores;
- Declaração de exclusividade do serviço.

Na impossibilidade de envio da documentação solicitada, favor indicar novo contato.

Nos colocamos à disposição.

At.te,

Thauana Carolina Nascimento
Licitações e Contratos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe
79 998819666



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA - ARACAJUCARD LTDA



ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Anne Lima" <annelima@aracajucard.com.br>

De: annelima@aracajucard.com.br

Para: "'Thauana Carolina Ferreira do Nascimento'" <thauana.carolina@renascer.se.gov.br>

Data: 01/02/2022 11:06

Assunto: RES: Solicita Documentação da Empresa para formalização de Termo Aditivo de Prazo Contrato 04/2018

Anexos: image001.jpg (10 KB)

Bom dia Senhora Thauana,

Confirmamos o recebimento deste e notificamos que o email foi encaminhado para pessoa responsável, Alessandra Mecnas, através do email alessandramecnas@aracajucard.com.br.

Att,



De: Thauana Carolina Ferreira do Nascimento [mailto:thauana.carolina@renascer.se.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 1 de fevereiro de 2022 10:58

Para: andreaaragao@aracajucard.com.br; giselesouza@aracajucard.com.br

Assunto: Fw: Solicita Documentação da Empresa para formalização de Termo Aditivo de Prazo Contrato 04/2018

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Thauana Carolina Ferreira do Nascimento" <thauana.carolina@renascer.se.gov.br>

Data: 26/01/2022 10:51

Assunto: Solicita Documentação da Empresa para formalização de Termo Aditivo de Prazo Contrato 04/2018

Para: giselesouza@aracajucard.com.br

Bom dia!

A fim de instruir o processo visando à prorrogação de prazo do contrato firmado entre a Fundação Renascer e Aracajucard, cuja vigência se encerrará dia 12/04/2022, solicito a Vossa Senhoria o envio da documentação a seguir:

- Certidões atualizadas;
- Contrato social com data da última atualização;
- Documentação dos sócios;
- Certidão com declaração de que não emprega menores;
- Declaração de exclusividade do serviço.

Na impossibilidade de envio da documentação solicitada, favor indicar novo contato.

Nos colocamos à disposição.

At.te,

Thauana Carolina Nascimento
Licitações e Contratos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe
79 998819666

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Alessandra" <alessandramecenas@aracajucard.com.br>

De: alessandramecenas@aracajucard.com.br

Para: thauana.carolina@renascer.se.gov.br

Com Cópia: annelima@aracajucard.com.br

Data: 07/02/2022 15:21

Assunto: RES: Solicita Documentação da Empresa para formalização de Termo Aditivo de Prazo Contrato 04/2018

Anexos: | image004.jpg (10 KB) | image001.jpg (11 KB) | CNPJ REF. QUINTA ALT. - ARACAJUCARD LTDA.PDF (104 KB) | QSA Quadro de Sócios e Administradores - ARACAJUCARD LTDA.PDF (29 KB) | Quinta Alteração do Contrato da Sociedade Empresária Limitada.pdf (1.6 MB) | DOC_LUCIANA.PDF (1.5 MB) | DOC_RAUL_CNH.PDF (452 KB) | CND FGTS VENC 22012022.pdf (76 KB) | CND ICMS 26012022.pdf (68 KB) | CND ESTADO 26012022.pdf (67 KB) | CND CONCORDATA E FALENCIA 26012022.pdf (91 KB) | CND TRABALHISTA 04062022.pdf (84 KB) | CND PREFEITURA 27022022.pdf (82 KB) | CND UNIFICADA RECEITA E PREVIDENCIA 25052022.pdf (77 KB) | ALVARÁ ARACAJUCARD 2021 DEFINITIVO.PDF (56 KB) | CERTIDÃO SIMPLICADA-JUCESE 2021.pdf (83 KB) | CARD EXCLUSIVIDADE QUANTO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO_RAUL 24082021.pdf (559 KB) | DECLARAC?A?O DE INEXISTE?NCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A? HABILITAC?A?O.PDF (252 KB) | STP EXCLUSIVIDADE QUANTO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO_RAISSA 06012021.pdf (194 KB)

Thauana, boa tarde!

Segue documentação.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.



Alessandra Mecnas

Gerente Adm - Financeiro

79 3025-7824

aracajucard.com.br @maisaracaju



De: Anne Lima [mailto:annelima@aracajucard.com.br]

Enviada em: terça-feira, 1 de fevereiro de 2022 11:04

Para: 'Alessandra'

Assunto: ENC: Solicita Documentação da Empresa para formalização de Termo Aditivo de Prazo Contrato 04/2018

Bom dia Alessandra,

Segue solicitação da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

Att,



Anne Lima

Comercial

79 3045-2589

aracajucard.com.br @maisaracaju



De: Thauana Carolina Ferreira do Nascimento [mailto:thauana.carolina@renascer.se.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 1 de fevereiro de 2022 10:58

Para: andreaaragao@aracajucard.com.br; giselesouza@aracajucard.com.br

Assunto: Fw: Solicita Documentação da Empresa para formalização de Termo Aditivo de Prazo Contrato 04/2018

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Thauana Carolina Ferreira do Nascimento" <thauana.carolina@renascer.se.gov.br>

Data: 26/01/2022 10:51

Assunto: Solicita Documentação da Empresa para formalização de Termo Aditivo de Prazo Contrato 04/2018

Para: giselesouza@aracajucard.com.br

Bom dia!

A fim de instruir o processo visando à prorrogação de prazo do contrato firmado entre a Fundação Renascer e Aracajucard, cuja vigência se encerrará dia 12/04/2022, solicito a Vossa Senhoria o envio da documentação a seguir:

- Certidões atualizadas;
- Contrato social com data da última atualização;
- Documentação dos sócios;
- Certidão com declaração de que não emprega menores;
- Declaração de exclusividade do serviço.

Na impossibilidade de envio da documentação solicitada, favor indicar novo contato.

Nos colocamos à disposição.

At.te,

Thauana Carolina Nascimento
Licitações e Contratos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe
79 998819666



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DA COMERCIALIZAÇÃO DE PASSAGENS QUANTO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a comercialização de passagens eletrônicas através dos cartões Mais Aracaju para uso no sistema de transporte público coletivo por ônibus no Município de Aracaju e área metropolitana é realizada exclusivamente pela ARACAJUCARD LTDA inscrita no CNPJ nº 19.388.151/0001-97 decorrente da delegação realizada pelas empresas que operam o sistema, nos termos da Lei Federal n. 7.418/85 e que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Outrossim, para fins do disposto no inciso V do art. 27. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, ou que o exponha a perigo e ambientes insalubres, e, ainda, que não emprega menores de dezesseis anos, exceto o jovem aprendiz regulamentado pela forma da legislação vigente.

Aracaju, sexta-feira, 24 de agosto de 2021.

RAUL SANTANA NETO
Sócio – Administrador da Aracajucard Ltda.

ARACAJUCARD LTDA.
CNPJ: 19.388.151/0001-97
Horizonte Jardins Offices & Hotel, localizado na Av. Dr. José Machado de Souza, 120, Sala
1512 – Jardins, Aracaju-SE



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Inscrição Municipal: 098096-3 **CNPJ/CPF:** 19.388.151/0001-97
Nome/Razão Social: ARACAJUCARD LTDA
Nome de Fantasia: ARACAJUCARD
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) **AV DR JOSE MACHADO DE SOUZA, 120 - SALA 1512 COND HORIZONTE JARDINS OFFICES & HOTEL - JARDINS - 49025-740**, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ.	Descrição das Atividades	Dt.Início
8299702	Emissao vales-aliment.tranp.e similares	24/01/2014
6613400	Administracao de cartoes de credito	24/01/2014
7490199	Outras ativ.prof.cinst.tec.n/esp.anter.	24/01/2014
8299799	Outras ativ.servs.prest.pri.?s emp.n.e.a	24/01/2014

Aracaju (SE), em 29 de Março de 2021.

Cartão impresso através do endereço <http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.388.151/0001-97

Razão Social: ARACAJUCARD LTDA

Endereço: AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES 2061 SALA 105 / INACIO BARBOSA /
ARACAJU / SE / 49040-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2022 a 03/03/2022

Certificação Número: 2022020204340967093470

Informação obtida em 10/02/2022 09:55:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 54834/2022

Identificação do Contribuinte:19.388.151/0001-97
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **19.388.151/0001-97** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **19.388.151/0001-97** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **10/02/2022 09:58:10**, válida até **12/03/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 10 de Fevereiro de 2022

Autenticação:20220210DE82CX

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 54844/2022

Identificação do Contribuinte:19.388.151/0001-97
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **19.388.151/0001-97** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **19.388.151/0001-97** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **10/02/2022 10:01:36**, válida até **12/03/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 10 de Fevereiro de 2022

Autenticação:20220210DE836B

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	ARACAJUCARD	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Nome Fantasia:	ARACAJUCARD	Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:	Jurídica / 19.388.151/0001-97
Domicílio:	Aracaju	Data da Emissão:	10/02/2022 10:06
Nº da Certidão:	* 0002936259 *	Data de Validade:	* 12/03/2022 *
		Nº da Autenticidade:	* 9635771311 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARACAJUCARD LTDA
CNPJ: 19.388.151/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

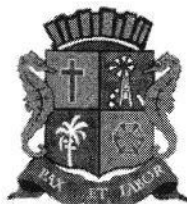
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:42:22 do dia 26/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2022.

Código de controle da certidão: **882F.7BF1.CC86.C0C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 29 de Novembro de 2021
Nº. 202100355007

CNPJ: 19.388.151/0001-97

Contribuinte:ARACAJUCARD LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 27/02/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: GF.0065.0012.BC.058C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARACAJUCARD LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.388.151/0001-97
Certidão nº: 56107611/2021
Expedição: 07/12/2021, às 09:24:15
Validade: 04/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARACAJUCARD LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.388.151/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARACAJUCARD LTDA
CNPJ: 19.388.151/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:22 do dia 26/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2022.

Código de controle da certidão: **882F.7BF1.CC86.C0C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.